LEI ORDINÁRIA Nº 4.293 de 24 de abril de 2024

Institui no calendário oficial de datas de eventos do município de Leme " Maio Amarelo Animal".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - Institui no calendário oficial de datas de eventos do Município de Leme "Maio Amarelo animal", a ser realizada anualmente no mês de maio tendo em vista a conscientização dos condutores de veículos, motocicletas, motonetas e ciclomotores com os animais.

Art. 2° - A ação "Maio Amarelo animal", tem como objetivo promover a conscientização da população para o trânsito seguro, os cuidados com os animais e prevenção de acidentes, sendo assim é de extrema importância não só a segurança para pedestres, condutores e ocupantes dos veículos mas essencial o cuidado e segurança dos animais em meio ao trânsito.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE